

LEI MUNICIPAL N.º106/ 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei.

TITULO I DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **FORMOSA DO RIO PRETO**, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º) – A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimado no mesmo valor da despesa total de R\$ 63.979.291,62 (sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil,duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º) – Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ Receita Tributária	3.296.659,74	=	3.296.659,74
❖ Receita Patrimonial	467.880,27	=	467.880,27
❖ Receita de Serviços	=	588.459,75	588.459,75
❖ Transferências Correntes	39.175.818,56	16.886.605,44	56.062.424,00
❖ Outras Receitas Correntes	191.266,69	=	191.266,69
S O M A (1)	43.131.625,26	17.475.065,19	60.606.690,45
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ Operações de Crédito	=		
❖ Aliações de Bens		=	
❖ Transferência de Capital	=	11.301.340,94	11.301.340,94
❖ Outras Receitas de Capital		=	
S O M A (2)		11.301,340,94	11.301,340,94
Contas Retif. do Fundeb	(7.928.739,77)		(7.928.739,77)
TOTAL GERAL	35.202.885,49	28.776.406,13	63.979.291,62

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º) – A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	3.350.840,93	=	3.350.840,93
Gabinete do Prefeito	877.094,34	=	877.094,34
Sec. Adm. Planejamento e Finanças	6.060.360,28	=	6.060.360,28
Sec. Infra-Estrutura e Saneamento	7.568.864,11	=	7.568.864,11
Sec. Transportes e Serviços Públicos	5.112.867,53	=	5.112.867,53
Secretaria de Educação	5.670.595,58	=	5.670.595,58
Fundeb	10.804.750,29	=	10.804.750,29
Secretaria de Saúde	624.909,77	69.190,00	694.099,77
Fundo Municipal de Saúde	=	14.799.492,15	14.799.492,15
Sec. Ação Social, Trab.eCidadania	=	802.871,32	802.871,32
Fundo Municipal Assistência Social	=	1.282.223,22	1.282.223,22
Sec. Meio Ambiente e Rec. Hídricos	760.965,98	=	760.965,98
Sec. Agricultura e Combate a Seca	4.434.094,38	=	4.434.094,38
Sec. De Governo	110.404,70	=	110.404,70
Sec. Cultura, Desporto e Turismo	1.649.767,04	=	1.649.767,04
TOTAL GERAL	47.025.514,93	16.953.776,69	63.979.291,62

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	3.350.840,93	=	3.350.840,93
Administração	4.840.306,28	=	4.840.306,28
Assistência Social	=	2.085.094,54	2.085.094,54
Saúde	=	14.868.682,15	14.868.682,15
Educação	16.475.345,87	=	16.475.345,87
Cultura	453.267,04	=	453.267,04
Urbanismo	6.707.553,99	=	6.707.553,99
Habitação	998.820,67	=	998.820,67
Saneamento	3.841.794,96	=	3.841.794,96
Gestão Ambiental	760.965,98	=	760.965,98
Agricultura	2.174.099,42	=	2.174.099,42
Indústria	430.000,00	=	430.000,00
Energia	200.000,00	=	200.000,00
Transporte	3.388.466,75	=	3.388.466,75
Desporto e Lazer	1.196.500,00	=	1.196.500,00
Encargos Especiais	2.207.553,04	=	2.207.553,04
TOTAL GERAL	47.025.514,93	16.953.776,69	63.979.291,62

III – por fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	3.350.840,93	-	3.350.840,93
Gabinete do Prefeito	877.094,34	-	877.094,34
Sec. Adm. Planejamento e Finanças	6.060.360,28	-	6.060.360,28
Sec. Infra-Estrutura e Saneamento	2.596.151,32	4.972.712,79	7.568.864,11
Sec. Transportes e Serviços Públicos	4.649.224,18	463.643,35	5.112.867,53
Secretaria de Educação	4.538.408,00	1.132.187,58	5.670.595,58
Fundeb	=	10.804.750,29	10.804.750,29
Secretaria de Saúde	125.999,28	568.099,79	694.099,77
Fundo Municipal de Saúde	6.999.129,27	7.800.362,88	14.799.492,15
Sec. Ação Social, Trab.eCidadania	95.590,00	707.281,32	802.871,32
Fundo Municipal Assistência Social	897.735,36	384.487,86	1.282.223,22
Sec. Meio Ambiente e Rec. Hidricos	760.965,98	-	760.965,98
Sec. Agricultura e Combate a Seca	3.934.094,38	500.000,00	4.434.094,38
Sec. De Governo	110.404,70	-	110.404,70
Sec. Cultura, Desporto e Turismo	674.767,04	975.000,00	1.649.767,04
TOTAL GERAL	35.670.765,76	28.308.525,86	63.979.291,62

CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo dependerá de autorização legislativa, para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária, devidamente justificada, decorrente de;

Inciso I – Suprimido.

a)- superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b)- excesso de arrecadação do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c)- anulação parcial ou total de dotações, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

Art. 6º) – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Formosa do Rio Preto, 28 de dezembro de 2011

Ivônio Alves de Castro
Presidente da Câmara